

COLONO Imen Rodrigues - E. C. Soltis
N. C. de Paranatinga Lote nº 04
da quadra Rural Nº 14-A Processo nº 156/91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Imen Rodrigues agricultor, o lote Rural número 04 (quatro) : d a quadra nº 14-A, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, criado pela me trienda nº 17.911, de liv (de) 28-1 de 19___, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono regular, com a área de ha. e 360,00 mts2, (Trezentos e sessenta metros quadrados) , com os seguintes limites: NORTE Rua - Alvorada
: SUL lote - 13
LESTE lote - 03 : OESTE lote - 05

MARCOS OU DADOS

Frente - Rua Alvorada - 12,00 m
lado direito - lote - 03 - 30,00 m
Fundos - lote - 13 - 12,00 m
lado esquerdo - lote - 05 - 30,00 m

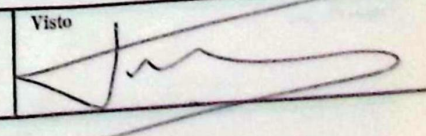
R.G. nº 309.970-559/MS. - CPF. 366.950.411-72

OBS = Governador: Santi Martins Oliveira
Delegado: José Gonçalves Botelho do Prado

Assinaram o presente titulo: Jaime Verissimo de Campos
Governador do Estado de Mato Grosso e Osvaldo de Oliveira
Fortes - Diretor Presidente da Codemat
Titulo nº (007329) digo: 10302

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 15 dias do mês de Outubro de 1991, Eu, digo: 15/091 96
_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Supina (05-06-92)</u>	Conferido por <u>25/09/97</u>	Visto 
--	----------------------------------	--

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0343_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_10301
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0343_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_10301.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 7886570FDC91F54CF7C8225DD7838B50
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:05
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:04:05
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:05

